



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CAQ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(AGENCIAMENTO DE VIAGENS)

N.º 01/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, com sede no Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América – Fortaleza-CE – CEP 60.410-426, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento Sr. Tássio Francisco Lofti Matos, nomeado pela Portaria nº 335/GR de 03 de maio de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018**, publicada no Diário Oficial da União de 28/09/2018, processo administrativo nº 23255.000274/2018-40, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, destinados aos campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 01.017.250/0001-05 SCN QUADRA 05, BLOCO A-50, SALA 417 ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS - ASA NORTE Telefone: (61) 2106-6400, E-mail: licitacao@voetur.com.br Representante Legal: Carlos Alberto de Sá ou Teresa Cristina Reis de Sá			
		Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Emissão de bilhetes nacionais.	2.324	R\$ 0,0001	R\$ 0,2324
	2	Alteração de bilhetes nacionais.	747	R\$ 0,0001	R\$ 0,0747
	3	Emissão de bilhetes internacionais.	396	R\$ 0,0001	R\$ 0,0396
	4	Alteração de bilhetes internacionais.	206	R\$ 0,0001	R\$ 0,0206
	5	Cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais.	678	R\$ 0,0001	R\$ 0,0678
	6	Repasso para voos nacionais.	2.324	R\$ 729,74	R\$ 1.695.915,76
	7	Repasso para voos internacionais.	446	R\$	R\$

			745,36	332.430,56
8	Repasso para seguro viagem.	498	R\$ 206,69	R\$ 102.931,62

3. **ORGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Órgãos Participantes</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Reitoria (UASG 158322) - Gerenciador;</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Acaraú (UASG 158322);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Aracati (UASG 158958);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Baturité (UASG 158951);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Boa Viagem (UASG 158968);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Camocim (UASG 158961);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Canindé (UASG 158323);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Caucaia (UASG 158960);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Cedro (UASG 158318);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Crateús (UASG 158324);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Crato (UASG 158951);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Fortaleza (UASG 158313);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Horizonte (UASG 158967);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Iguatu (UASG 158320);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Itapipoca (UASG 158965);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Jaguaribe (UASG 158955);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Juazeiro do Norte (UASG 158316);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Limoeiro do Norte (UASG 158314);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Maracanaú (UASG 158319);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Morada Nova (UASG 158954);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Paracuru (UASG 158966);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Quixadá (UASG 158315);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Sobral (UASG 158317);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte (UASG 158953);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Tauá (UASG 158952);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Tianguá (UASG 158951);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Ubajara (UASG 158959);</i>
<i>Instituto Federal do Ceará – Campus Umirim (UASG 158957).</i>

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 10:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 10:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 01/10/2018, às 14:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218291** e o código CRC **9C9CAF1D**.